



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA

Barra Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEQUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 637 , de 16 de setembro de 1964.

ESTABELECE MODO DE COBRANÇA DO IMPÔCTO -
DE DIVERSÕES PÚBLICAS PARA OS ATUAIS ES-
TABELECIMENTOS CINEMATOGRAFICOS. -

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a alte-
rar o Código Tributário, - Deliberação nº 596, de
26/11/63 -, no que se refere à cobrança do Imposto de Di-
versões Públicas, fixando em R\$ 100.000,00 (Cem mil cru-
zeiros) mensais, a cota do referido Imposto, a ser paga-
pelos exibidores cinematográficos da cidade, Caserano Man-
tueri & Local, cu firma da qual esta faça parte ou venha -
suceder-las em seus atuais estabelecimentos de diversões.-

Art. 2º - A cota de que trata o artigo anterior, vigorará até o tér-
mino do mandato desta Administração. -

Art. 3º - A parte do I.D.G.E., continuará inalterada nos termos do
Decreto Nacional, nº 33, de 16/10/1942. -

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprova-
ção, revogadas as disposições em contrário. -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA de 16 de setembro de 1964.

[Handwritten signature]
PROF. NACIL AMORIM CHIESES
PREFEITO